

PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL
DE 14 / 11 / 13
Pág. 246 Col. 1
Conferido g

À Comissão de FIN
Em 29 / 11 / 13
Fábio de Castro Paiva
RF. 11.120 g

Segue ___ juntado ___, nesta data documento(s)
e papel de informação rubricado ___ sob folha(s)
nº 43 Em 03 / 12 / 13

Carmen Cristina Malavazzi g
RF. 11.197 - SGP-12



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**

Papel para informação, rubricado como folha nº 43

do processo nº 01-0136 de 2013, 03/12/2013


Carmen Cristina Malavazzi
Auxiliar Operacional
RF. 11.197 – SGP.12

RECEBIDO na
Comissão de Finanças e Orçamento
Em 02/12/2013 às 18:00


Carmen Cristina Malavazzi
Auxiliar Operacional
RF 11.197 – SGP.12

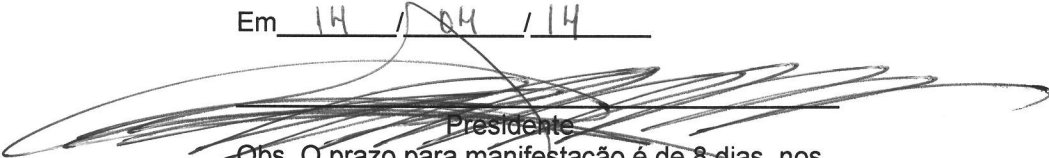
Ao Vereador / À Vereadora

Ricardo Nunes

Para relatar.

Sala da Comissão de Finanças e Orçamento.

Em 14 / 04 / 14


Presidente

Obs. O prazo para manifestação é de 8 dias, nos termos do § 3º do artigo 63 do RI.

Segue — juntado —, nesta data documento(s)
e papel de Informação rubricado — sob folha(s)
nº 44 e 45 Em 01 / 07 / 14
Vinícius Moreira do Nascimento
RF. 11.261 - SGP-12



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**

Folha nº 44
Processo nº 01-136/13
Vinícius Moreira do Nascimento
RF. 11.261 - SGP-12

Senhor Presidente:

Solicito de V.Exa. as providências cabíveis a fim de que o Executivo responda aos seguintes quesitos sobre o Projeto de Lei nº 136/2013:

1º) Há programas em planejamento ou desenvolvimento no Município que venham ao encontro do pretendido pelo projeto?

2º) Qual o custo orçamentário-financeiro de implantação desta propositura?

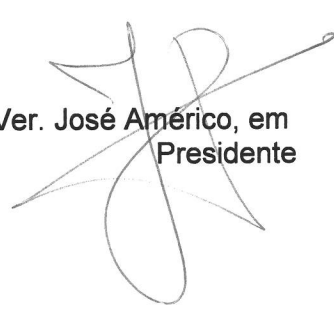
3º) Qual a opinião do Executivo sobre a matéria?


Ver. Ricardo Nunes, em
Relator

Senhor Presidente:
Encaminho-lhe para as devidas providências.


Ver. Milton Leite, em
Presidente da Comissão
de Finanças e Orçamento

Autorizo o encaminhamento, nos termos do artigo 68 do Regimento Interno.


Ver. José Américo, em
Presidente



Folha nº 45 do
Processo nº 01-136/13
Vigilante Moreira do Nascimento
RF, 11.261 - SGP-12

36 - OF-SGP12
36- 00260/2014

São Paulo, 27 de junho de 2014.

Senhor Prefeito,

CÓPIA

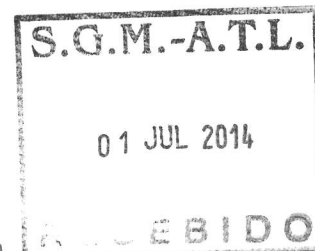
Em atenção ao deliberado pela Douta Comissão de Finanças e Orçamento, nos termos do art. 68 do Regimento Interno e nos termos do art. 32, § 2º, inciso III, da Lei Orgânica do Município, encaminho a Vossa Excelência pedido de informações sobre o Projeto de Lei nº 136/2013, de autoria do Vereador Jair Tatto, que *dispõe sobre a criação e implantação da Travessia M'Boi Mirim para Capela do Socorro, através do sistema de balsa às margens da Represa do Guarapiranga.*

Valho-me da oportunidade para renovar a Vossa Excelência os meus protestos de elevado apreço e distinta consideração.

JOSÉ AMÉRICO
Presidente

Anexo: cópia do requerimento citado.

A Sua Excelência o Senhor
Doutor Fernando Haddad
Digníssimo Prefeito da Cidade de São Paulo



Ana Luiza Vanes Torres Ferreira
RF: 586.083.1.01
SGM/ATL

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Seguem, juntados nesta data, Para a informação Documento rubricados com

Folhas de nº 46/52 em 29, 10, 14

Danillo Nunes da Silva
Tél. 11.313



Prefeitura do Município de São Paulo

fls. 63

São Paulo, 28 de outubro de 2014.

GABINETE DO PREFEITO

Ofício A. I. L. nº 465/14-C

Ref.: OF.SGP-12 nº 0260/2014

Folha nº 46	do proc.
Nº 136	de 2013
a) Danilo Nunes da Silva	
RF. 11.313	

Senhor Presidente

DOCREC
829/2014

Em atenção ao pedido de subsídios da Comissão de Finanças e Orçamento, encaminho a essa Presidência cópia das informações oferecidas pela Secretaria Municipal de Transportes, referentes ao Projeto de Lei nº 136/13, de autoria do Vereador Jair Tatto, que dispõe sobre a criação e implantação da Travessia M'Boi Mirim – Capela do Socorro, por meio de sistema de balsa às margens da Represa do Guarapiranga.

Na oportunidade, renovo a essa Presidência meus protestos de apreço e consideração.

FRANCISCO MACENA DA SILVA
Secretário do Governo Municipal

Ao

Excelentíssimo Senhor

JOSÉ AMÉRICO DIAS

Digníssimo Presidente da Câmara Municipal de São Paulo

JAM/MNS/drs
Resp 136-13

Comissão de:

Finanças

29/10/2014


Antonio Isoldi Caleari
Técnico Administrativo
RF 11.300

RECEBIDO
Comissão de Finanças e Orçamento
Em 29/10/14 às 17:50
RF _____


Danilo Nunes da Silva
Técnico Administrativo
RF 11.513

Folha n.º	47	do proc.	
N.º	136	de	2013
a)			
Danillo Nunes da Silva			
RF. 11.313			

Documento: EE 2014/10798

Interessado: Câmara Municipal de São Paulo - CMSP

CÓPIA

Assunto: Projeto de Lei 136/13, de autoria do Vereador Jair Tatto, que “dispõe sobre a criação e implantação da travessia M’Boi Mirim - Capela do Socorro através do sistema de balsa às margens da Represa do Guarapiranga, e dá outras providências”.

Em março de 2014 a SPTrans apresentou manifestação relativa ao Projeto de Lei 2013/0136, de autoria do Vereador Jair Tatto, que “**dispõe sobre a criação e implantação da travessia M’Boi Mirim - Capela do Socorro através do sistema de balsa às margens da Represa do Guarapiranga, e dá outras providências**”.

Naquela manifestação a SPTrans ressaltou estar inteiramente de acordo quanto à importância e a conveniência da utilização do transporte hidroviário como complemento natural aos meios terrestres de transporte público, destacando que, à época, tramitava na Câmara de Vereadores o Projeto de Lei nº 054/2013 que determinava a criação de um “Sistema de Transporte Público Hidroviário” na cidade de São Paulo.

Atualizando tal informação, acrescentamos que em 9 de junho do corrente ano o citado PL foi aprovado, dando origem à Lei Municipal nº 16.010, a qual, entre outras definições, estabelece:

- Que seja agregado ao Sistema de Transporte Coletivo Urbano de Passageiros (Lei nº 13.241/01), que organiza os serviços de transportes coletivos do Município, um novo componente denominado “Sistema de Transporte Público Hidroviário-STPH”, com o objetivo de proporcionar transporte por embarcações nos rios e represas da cidade de São Paulo.
- Que o “STPH” terá natureza complementar e integrada à Rede Municipal de Transportes e ao sistema viário da Cidade.
- Que o “Sistema” deverá utilizar embarcações adequadas ao curso dos nossos rios e represas.

Somos de parecer que a promulgação da Lei Municipal nº 16.010 consolida o necessário e suficiente suporte legal à criação de serviços de navegação de passageiros na cidade. A regulamentação da citada Lei deverá estabelecer os processos e métodos de criação das linhas do Sistema, bem como as características técnicas de referidas linhas, tais como demanda a ser atendida, horários de operação, tipologia e dimensionamento das embarcações, etc.

Nesse sentido recomendamos que, tempestivamente, sejam apresentados argumentos em defesa da proposta ligação aquaviária entre as regiões de Socorro e M’Boi Mirim, de



RELATÓRIO TÉCNICO – DT/SPT 048/14

fls. 66

Folha n°	48	do proc.
N°	136	de
at	2013	
Danillo Nunes da Silva		
RF. 11.313		

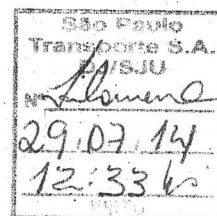
modo que a mesma possa ser avaliada para inclusão no Sistema de Transporte Público Hidroviário da Cidade de São Paulo, inclusive no que tange aos seus custos de implantação e operação que hoje, face à natureza genérica da proposta, não têm como serem estimados .

Acrescentamos não ver necessidade de promulgação de Lei específica visando à implantação da citada linha; dada a existência de legislação mais abrangente, de modo que confirmamos nossa recomendação anterior de que o Projeto de Lei nº 136/13 seja vetado integralmente pelo Executivo.

Em, 28 de julho de 2014.

CÓPIA

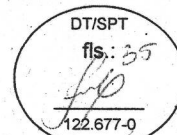
Hughson Paiva de Castro
Administrador Técnico de Projetos II





Do EE 2014/10798

em 07/08/2014



Interessado: Câmara Municipal de São Paulo - CMSP

Folha nº 49	do proc. N° 01736
a)	de 2013
Danillo Nunes da Silva	
RF. 11.313	

Assunto: Projeto de Lei 136/13, de autoria do Vereador Jair Tatto, que dispõe sobre a criação e implantação da travessia M'Boi Mirim - Capela do Socorro através do sistema de balsa às margens da Represa do Guarapiranga, e dá outras providências".

CÓPIA

DJ/SJU

Sra. Audrey Gabriel

No sentido de atender à solicitação da Egrégia Câmara Municipal de São Paulo, conforme consta às fls. 33 do Documento em epígrafe, passamos a apresentar respostas objetivas aos quesitos formulados às fls. 03 do mesmo documento:

1º) Há programas em planejamento ou desenvolvimento no Município que venham ao encontro do pretendido pelo objeto?

O objeto do Projeto de Lei nº 136/13 não compõe programa ou plano de intervenção no âmbito do Município de São Paulo, inclusive no Programa de Metas da cidade de São Paulo 2013-2016. Vale ressaltar que do ponto de vista das intervenções mais diretamente ligadas à questão da mobilidade no que diz respeito à infraestrutura do transporte público, estão previstas as seguintes metas:

Meta 93 – Projetar, licenciar garantir a fonte de financiamento e construir 150 km de novos corredores de ônibus.

Meta 94 – Implantar as novas modalidades temporais de Bilhete Único (Diária, Semanal e Mensal).

Meta 95 – Implantar horário de funcionamento 24h no transporte público municipal.

Meta 96 – Implantar 150 km de faixas exclusivas de ônibus.

Meta 97 – Implantar uma rede de 400 km de vias cicláveis.

2º) Qual o custo orçamentário-financeiro de implantação desta propositura?

Em não constando do planejamento e de programas do Município, não existe projeto básico e executivo que permita seja elaborada uma estimativa do custo econômico e do fluxo de recursos necessários para a implantação da proposta objetivada pelo Projeto de Lei nº 136/13. Como já ressaltado às fls 15 do documento em epígrafe, no corpo do Relatório Técnico – DT/SPT 048/14, a implantação da travessia M'Boi Mirim – Capela do Socorro irá requerer a implantação da infraestrutura necessária para atracação, a definição do tipo de embarcação, bem como o plano operacional envolvendo a demanda, as características de oferta das linhas de ligação e a estrutura de tarifação. Esse conjunto de elementos, que conformarão o valor dos investimentos, só pode ser obtido a partir das especificações oferecidas pelo projeto.



Do EE 2014/10798

8) **Danillo Nunes da Silva**
RF. 11.313

em 07/08/2014

DT/SPT
fls. 36

122.677-0

fls. 68

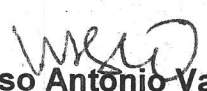
COPIA

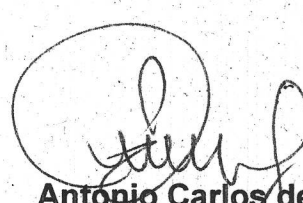
3º) Qual a opinião do Executivo sobre a matéria?

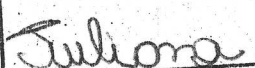
A SPTrans já exarou manifestação favorável ao objeto do Projeto de Lei nº 136/13, inclusive no corpo do Relatório Técnico – DT/SPT 048/14 (fl. 15), em que afirma “estar inteiramente de acordo quanto à importância e a conveniência da utilização do transporte hidroviário como complemento natural aos meios terrestres de transporte público”.

Conforme solicitado pela DP/GAB, encaminho para atendimento ao solicitado pela SMT/AJ à fl. 33. Após análise jurídica, favor encaminhar à DP/GAB para prosseguimento.

Atenciosamente,


Celso Antônio Vasco
Superintendência de Planejamento
de Transporte


Antônio Carlos de Moraes
Adm. Técnico de Projetos III

Recebido em
08/08/14
às 10:50 hs

DJ/SJU/CIV

CÓPIA

Folha de Informação nº 43

Do PA nº 2014-0.180.492-2,

em 12.08.2014 (a).....**CONCEIÇÃO A.D. CARDONE**

RF. 014.001.2

SMT/AJ

INTERESSADA: CAMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO.

ASSUNTO: Projeto de Lei 136/2013, de autoria do Vereador Jair Tatto, que dispõe sobre a criação e implantação da Travessia M'Boi Mirim para Capela do Socorro, através do sistema de balsa, às margens da Represa do Guarapiranga. Pedido de Subsídios (Of. SGP.12 nº 0260/14) .

SMT.CH.GAB

Sr. Chefe de Gabinete,

Trata-se do Projeto de Lei 136/2013, de autoria do Vereador Jair Tatto, que dispõe sobre a criação e implantação da Travessia M'Boi Mirim para Capela do Socorro, através do sistema de balsa, às margens da Represa do Guarapiranga.

Foram formulados questionamentos em relação ao projeto de lei, elencados à fl. 03 do presente PA.

Encaminhado o processo à SPTrans, os quesitos foram devidamente respondidos em fls. 35/36.

Desta forma e diante da manifestação de SPTrans, não havendo outros questionamentos a serem respondidos, encaminho o presente em prosseguimento.

São Paulo, 12 de agosto de 2014.


DEBORA DE FREITAS

Assessora Jurídica – SMT/AJ
OAB/SP 142.216



SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES
Chefia de Gabinete
Assessoria Jurídica

Folha nº	50	de	70
Nº	01-176	de	2013
a)	Danillo Nunes da Silva RF. 11.313		

Folha de Informação nº.....49

Do PA nº 2014-0.180.492-2,

em 12.08.2014

(a).....CONCEIÇÃO A.D. CARDONE
RF. 614.981.2
GMTAJ
601

INTERESSADA: CAMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO.

ASSUNTO: Projeto de Lei 136/2013, de autoria do Vereador Jair Tatto, que dispõe sobre a criação e implantação da Travessia M'Boi Mirim para Capela do Socorro, através do sistema de balsa, às margens da Represa do Guarapiranga. Pedido de Subsídios (Of. SGP.12 nº 0260/14) .

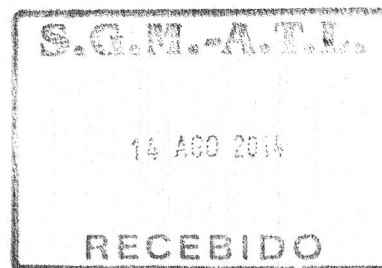
CÓPIA

SGM/ATL - CHEFIA
Sra. Assessora Especial,

Diante das manifestações da São Paulo Transportes – SPTrans e da Assessoria Jurídica desta Pasta, encaminho o presente para prosseguimento.

São Paulo, 12 de agosto de 2014.

JOÃO BATISTA DA SILVA
Chefe de Gabinete



14:52 13/08/2014 023630 SGM PROTOCOLO